CÂMARA MUNICIPAL

RUA ANTONINA JUNQUEIRA, 195-A – CAIXA POSTAL, 148
Fone/Fax: 0XX (19) 633-4111
Fones: 0XX (19) 623-5578 – 633-4535 – 633-4030 – 633-4203
13870-970 – SÃO JOÃO DA BOA VISTA – S.P.
***

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 04 DE JUNHO DE 2002.

"Altera o artigo 126 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista"

(autores – Vereadores Lucas Octávio de Souza - PT e Maria Teresinha de Jesus Pedrosa - PTB)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Artigo 1º. Fica alterado o Artigo 126 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, que passará a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 126:- Todas as proposições e papéis deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara Municipal até às 16 (dezesseis) horas do dia útil que antecede o dia da Sessão. As proposições e papéis entregues fora desse prazo serão lidos na sessão seguinte."

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ILSONDELSO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dois (04.06.2002).